



Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 19 (dezenove) de outubro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente as Exmas. Sras. Dras. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Embargos de Declaração Cível Nº 0126161-54.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. (ART. 942 do CPC). Embargante: S. F. L. de M. Embargado: P. S. L. F. R. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO, Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO (Convocado), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Convocada) e Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Convocado). Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Suspeição declarada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. 2 - Agravo de Instrumento Nº 0629625-61.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Telemar Norte Leste S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, Os Ilmos. Drs. Advogados Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE), representando a parte agravante, e Francisco Lucas de Amorim (OAB: 41030/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 3 - Apelação Cível Nº 0003738-78.2019.8.06.0101 (D) – Itapipoca. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Pedro Gonçalves de Sousa. Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Mariana Teixeira Marques Limão (OAB: 37216/DF), representando o Banco Pan S/A, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Apelação Cível Nº 0141842-59.2019.8.06.0001 (D) –

Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Novaes e Freire Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Antonio Vieira da Silva Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE), representando a parte apelante, e Marcos Levy Gondim Sales (OAB: 29326/CE), representando a parte apelada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 5 - Apelação Cível Nº 0407141-14.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Esvami de Lara. Apelante: Neusa Aparecida de Lara. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Alfredo Leopoldo Furtado Pearce Filho (OAB: 19596/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível Nº 0569669-44.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA

COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Haroldo César Beserra de Paula. Apelado: Beach Park Hotéis e Turismo Ltda. Apelado: Banco Bandeirantes S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Pedro Cidrão (OAB: 37729/CE), representando Beach Park Hotéis e Turismo LTDA, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 7 - Apelação Cível Nº 0050103-12.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Irene Melo de Pinho. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 8 - Apelação Cível Nº 0050028-

84.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ana Lúcia Rodrigues Lima.



Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 9 - Agravo de Instrumento Nº 0628177-48.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: M. H. de S. Repr. Legal: L. M. de S. M. Agravado: U. do C. - C. de T. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 10 - Apelação Cível Nº 0014622-56.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Jose Lito de Sousa. Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 11 - Apelação Cível Nº 0155074-12.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Manoel Alcides Rocha. Apelada: Joana Carvalho Brasil. Apelado: BBADV Serviços de Cobrança EIRELI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 12 - Apelação Cível Nº 0050732-34.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Airton Carvalho Ribeiro. Apelado: Vagner Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 13 - Apelação Cível Nº 0050555-41.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Carlos Francisco Rodrigues de Figueiredo. Apelado: Jose Constancio Nunes da Silva. Apelado: Constantini Construções Ltda. Apelado: Constantini Empreendimentos SPE Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para acolher a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, com isso, cassar a sentença objurgada, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 14 - Agravo de Instrumento Nº 0620113-83.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Tais Natália do Nascimento Rocha. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 15 - Agravo de Instrumento Nº 0627952-96.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Eloysa Pinto de Souza. Repr. Legal: Francivania Pinto Gouveia. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 16 - Apelação Cível Nº 0047130-97.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Fundação Coelce de Seguridade Social – FAELCE. Apte/Apdo: Francisco Geraldo de Sousa Gomes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para dar provimento tão somente ao apelo da requerida, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 17 - Apelação Cível Nº 0107510-52.2008.8.06.0001 (107510-52.2008.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce. Apelado: José Miguel de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. 18 - Apelação Cível Nº 0122951-73.2008.8.06.0001 (122951-73.2008.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce. Apte/Apdo: Maria Lusira de Sousa Rocha. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para dar provimento tão somente ao apelo da requerida, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 19 - Apelação Cível Nº 0000497-37.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Ana Carine da Conceição Sousa. Apelado: Paulo Henrique Pereira Braga. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 20 - Apelação Cível Nº 0002316-91.2019.8.06.0158 (D) - Russas(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: R. F. de L. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 21 - Apelação Cível Nº 0162238-91.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: R. O. de S. de M. Apelado: O. V. J. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 22 - Apelação Cível Nº 0326290-37.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA) (PEDIDO DE VISTA). Apelante: José Evaldo de Lima. Apelado: Viação Cidade Luz Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta sessão ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado aos 19 (dezenove) dias de outubro de 2021, por videoconferência (Portaria nº 635/2020 TJCE), em continuidade ao julgamento iniciado aos 05 (cinco) dias de outubro de 2021, a eminente Des. Maria do Livramento Alves Magalhães, que havia pedido vista dos autos na mencionada sessão anterior, devolveu-os em mesa para proferir voto no sentido de acompanhar o voto proferido pelo Nobre Desembargador Relator Durval Aires Filho. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Durval Aires Filho ratificou seu voto pelo conhecimento e improvemento do recurso, bem como eminente Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante ratificou o seu voto acompanhando o voto do Nobre Relator. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito,



negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 23 - Apelação Cível Nº 0227429-78.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Adolescente: A. P. de A. Adolescente: C. R. A. de M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 24 - Apelação Cível Nº 0131251-38.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: José Henrique de Souza. Apelado: BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 25 - Agravo de Instrumento Nº 0631859-79.2019.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: N. R. F. F. Agravado: M. S. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 26 - Apelação Cível Nº 0048472-15.2016.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: José Flávio Dionísio Santana. Apelado: Hitalo Carneiro do Nascimento. Repr. Legal: Heyde Cláudia Pinto do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 27 - Apelação Cível Nº 0000273-27.2018.8.06.0156 (D) - Redenção(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: G. L. S. R.epr. Legal: T. S. da S. O. Apelante: F. B. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 28 - Habeas Corpus Cível Nº 0632683-67.2021.8.06.0000 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA)(EXTRA-PAUTA). Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: J. D. N. dos S. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0137443-84.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Embargada: Maria Auxiliadora Pessoa da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201437-86.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Embargada: M. F. C. B. Repr. Legal: F. W. L. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007934-16.2017.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte. Embargante: Maria das Graças Carvalho Silva. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0185813-31.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: C. H. F. L. B. Embargada: L. B. B. Repr. Legal: M. R. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 33 - Agravo de Instrumento Nº 0627347-82.2021.8.06.0000 (D) - Ipaumirim. Agravante: Márcio Roberto Costa Gonçalves Máquinas - ME. Agravado: José Kleber Silva Ferreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 34 - Agravo de Instrumento Nº 0628902-37.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Maria Líliana Ferreira Santana. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 35 - Agravo de Instrumento Nº 0629086-90.2021.8.06.0000 (D) - Itapipoca. Agravante: M. dos S. C. Agravado: M. dos S. C. F. Repr. Legal: S. M. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 36 - Agravo de Instrumento Nº 0629671-45.2021.8.06.0000 (D) - Tauá. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Raimunda Pereira de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 37 - Agravo de Instrumento Nº 0637393-67.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Mucuripe Veículos Comércio e Serviços Ltda - Silcar. Agravada: Oliviana Penha da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 38 - Agravo de Instrumento Nº 0623118-79.2021.8.06.0000 (D) - Redenção. Agravante: José Alfredo de Paulo Filho. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 39 - Agravo de Instrumento Nº 0627330-46.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Sônia Maria Teixeira Barroso. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 40 - Agravo de Instrumento Nº 0627412-77.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Maria Hílta Teixeira Silva. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e



Investimento S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 41 - Agravo de Instrumento Nº 0629351-92.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Ana Maria da Silva Carvalho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 42 - Agravo de Instrumento Nº 0630567-88.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: P. I. L. C. Agravado: L. R. a C. S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 43 - Agravo de Instrumento Nº 0633010-12.2021.8.06.0000 (D) – Tianguá. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Francisca Lima Frota. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão

lavrado”. 44 - Agravo Interno Cível Nº 0843840-94.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Lucilan Pereira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 45 - Agravo Interno Cível Nº 0012446-43.2014.8.06.0053/50000 (D) – Camocim. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Elizabeth Regina Cavalcante Queiroz Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 46 - Apelação Cível Nº 0217216-23.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do

Seguro DPVAT S/A. Apelado: Cleunes Bezerra Nobre. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 47 - Apelação Cível Nº 0050394-34.2020.8.06.0077 (D) – Forquilha. Apelante: C. H. R. F. Apelante: M. L. S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 48 - Apelação Cível Nº 0050759-71.2020.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Maria Jeane Sousa Furtado. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 49 - Apelação Cível Nº 0435450-94.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ecatu Industrial Comercial Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 50 - Apelação Cível Nº 0009792-11.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Paulo Oliveira de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 51 - Apelação Cível Nº 0896158-54.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: João Sombra. Apelado: Ilka Mercês de Albuquerque Henrique. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 52 - Apelação Cível Nº 0003883-40.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Braz Viana Gomes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 53 - Apelação Cível Nº 0009500-97.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Antonia Neuza de Souza Leite. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 54 - Apelação Cível Nº 0009435-05.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Aparecida Gomes Ricarte. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 55 - Apelação Cível Nº 0008918-97.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Francisca Inacio dos Reis. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como dar provimento ao recurso do banco, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 56 - Apelação Cível Nº 0000037-73.2019.8.06.0113 (D) – Jucás. Apelante: Francisca da Silva Leonardo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 57 - Apelação Cível Nº 0007513- 58.2015.8.06.0096 (D) – Ipueriras. Apelante: Adriano Lima Galvão. Apelado: Ailton Sampaio da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 58 - Apelação Cível Nº 0000157-74.2013.8.06.0195 (D) – Pacoti. Apelante: Elite Engenharia Ltda. Apelante: A



C Assessoria Comércio e Representações Ltda. Apelado:

Domingos Araújo Neto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso de apelação interposto por ELITE ENGENHARIA LTDA e A C ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecer do recurso adesivo interposto por DOMINGOS ARAÚJO NETO para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 59 - Apelação Cível Nº 0139212-69.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: M. L. F. N. Repr. Legal: A. M. F. dos S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 60 - Apelação Cível Nº 0000250-62.2016.8.06.0088 (D) – Quixadá. Apte/Apdo: Francisco Chagas Horácio Saraiva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do autor, bem como negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 61 - Apelação Cível Nº 0008921-44.2011.8.06.0090 (D) – Icó. Apelante: G. P. M. Apelada: V. M. N. de S. Apelado: M. W. N. de S. J. Apelada: L. C. M. N. S. Apelado: M. W. M. N. de S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 62 - Apelação Cível Nº 0183345-02.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Júlio Cesar de Alencar Barros Pinto. Apelado: José Maurício Pereira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 63 - Apelação Cível Nº 0000768-42.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Verismar Farias da Silva Gomes. Apelado: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 64 - Apelação Cível Nº 0007403-69.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apte/Apdo: José Albino Furtado. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso do banco, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 65 - Apelação Cível Nº 0007527-52.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apelante: Antonia Marques do Nascimento. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 66 - Apelação Cível Nº 0236933-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Mateus Silveira de Lemos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 67 - Apelação Cível Nº 0050067-20.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Maria Alves de Moraes. Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 68 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623557-61.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Massa Falida de Incosa Engenharia S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em declarar prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado". 69 - Agravo de Instrumento Nº 0623557-61.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Massa Falida de Incosa Engenharia S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 70 - Agravo de Instrumento Nº 0626165-95.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: DTECH Comércio e Serviço Eletro Eletrônico EIRELI. Agravante: Daniel de Meneses Pontes. Agravante: Elaine Alves de Almeida Pontes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 71 - Agravo Interno Cível Nº 0626165-95.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: DTECH Comércio e Serviço Eletro Eletrônico EIRELI. Agravante: Daniel de Meneses Pontes. Agravante: Elaine Alves de Almeida Pontes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em declarar prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado". 72 - Agravo Interno Cível Nº 0626571-19.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: LM Montenegro Eireli EPP. Agravado: Manhattan Summer Park Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravado: Manhattan

Incorporação e Construção Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 73 - Apelação Cível Nº 0148612-10.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: A. C. C. de C. Apte/Apdo: K. F. de C. Repr. Legal: K. M. F. de C. Apte/Apdo: L. F. de C. Repr. Legal: K. M. F. de C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado". 74 - Apelação Cível Nº 0565622-27.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Goldfeder - Comércio Representações e Serviços Ltda. Apte/Apdo: Sodine Sociedade Distribuidora NE Ltda. Apelado: Still do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso de GOLDFEDER, conforme acórdão lavrado". Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos.



75 - Apelação Cível Nº 0158240-62.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: V. P. A. do N. Curadora: Maria Luzia Abreu do Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 76 - Apelação Cível Nº 0553299-67.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: PLANEAPlanejamento Empreendimentos Assessoria Ltda. Apelado: TNL PCS S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 77 - Apelação Cível Nº 0042359-13.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Espólio de Raimundo Martins Rego. Apelante: Vera Regina Bastos Garcia Rego. Apelado: Comercial Agrícola Sao Luiz Ltda. Apelado: Luiz Roberto Barroso Gaspar de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 78 - Apelação Cível Nº 0894356-21.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: RCI - Rodrigues Construções e Incorporações Ltda. Apelado: Antônio Evandro Almeida Queiroz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 79 - Apelação Cível Nº 0000961-36.2018.8.06.0108 (D) – Jaguaruana. Apelante: Ana Lúcia da Silva. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 80 - Apelação Cível Nº 0124899-64.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Pinheiro Sobrinho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 81 - Apelação Cível Nº 0009462-85.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Rita Simão de Freitas da Silva. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado”. 82 - Apelação Cível Nº 0000802-25.2018.8.06.0163 (D) - São Benedito. Apelante: Cristina Darley Costa Azevedo. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 83 - Apelação Cível Nº 0006802-89.2015.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Francisco das Chagas Ribeiro Teixeira. Apelado: Banco BS2 S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 84 - Apelação Cível Nº 0051405-56.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu. Apelante: Ana Lucas de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 85 - Apelação Cível Nº 0070501-08.2019.8.06.0151 (D) – Quixadá. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Raimunda Bernardino da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 86 - Apelação Cível Nº 0009407-37.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Aparecida Gomes Ricarte. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 87 - Apelação Cível Nº 0050568-76.2020.8.06.0066 (D) – Cedro. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Valnir Sales de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 88 - Apelação Cível Nº 0015924-24.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Antonia Alves de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 89 - Apelação Cível Nº 0050285-25.2021.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú. Apte/Apdo: Francisco Felizardo Peixoto. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado”. 90 - Apelação Cível Nº 0003688-68.2014.8.06.0120 (D) – Marco. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Terezinha de Jesus Freire da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar nula a sentença, restando prejudicado o presente recurso, conforme acórdão lavrado”. 91 - Agravo de Instrumento Nº 0631439-40.2020.8.06.0000 (D) – Iguatu. Agravante: P. A. M. B. Agravado: M. S. de A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 92 - Agravo de Instrumento Nº 0630371-89.2019.8.06.0000 (D). Agravante: Inove Telecomunicações Ltda – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 93 - Agravo de Instrumento Nº 0625137-58.2021.8.06.0000 (D) – Crato. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Ana Maria Reinaldo da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 94 - Agravo de Instrumento Nº 0631035-52.2021.8.06.0000 (D) – Caucaia. Agravante: Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS. Agravado: Posto Bandeira Branca Comércio de Combustíveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA



CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 95 - Apelação Cível Nº 0050201-20.2020.8.06.0109 (D) – Jardim. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Raquel Ferreira do Nascimento Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 96 - Apelação Cível Nº 0007068-16.2019.8.06.0091 (D) – Iguatu. Apte/Apdo: N. G. T. R. Apte/Apdo: F. R. de S. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de

ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 97 - Apelação Cível Nº 0000375-78.2017.8.06.0190 (D) – Quixadá. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: José Alberto Inácio Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte ré, e negar provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 98 - Apelação Cível Nº 0009675-91.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Maria Socorro dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 99 - Apelação Cível Nº 0016174-57.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Vicentina Bezerra do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 100 - Apelação Cível Nº 0216310-23.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelado: Rodrigo de Oliveira Brito. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 101 - Apelação Cível Nº 0199113-26.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Neto Mesquita. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 102 - Apelação Cível Nº 0009092-17.2016.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apte/Apdo: Francisco Pereira da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da instituição bancária, e negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 103 - Apelação Cível Nº 0015634-47.2017.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Maria Margarida Alves de Freitas. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 104 - Apelação Cível Nº 0000613-49.2017.8.06.0109 (D) – Jardim. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Adão Nunes Pessoa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 105 - Apelação Cível Nº 0050797-21.2020.8.06.0168 (D) – Solonópole. Apelante: Maria Lucilene Pinheiro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 106 - Apelação Cível Nº 0012425-58.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Davi de Freitas Menezes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 107 - Apelação Cível Nº 0050278-27.2020.8.06.0045 (D) – Barro. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelada: Maria Izídio da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 108 - Apelação Cível Nº 0003541-22.2019.8.06.0070 (D) – Crateús. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Tauam da Silva Araújo, Repr. Legal: Antonia Cildia Rosendo da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento, restando prejudicado o exame do apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 109 - Apelação Cível Nº 0167126-06.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Irismar da Silva Barbosa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 110 - Apelação Cível Nº 0009226-73.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apelante: Raimundo Vitor de Sousa. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 111 - Apelação Cível Nº 0188028-48.2016.8.06.0001 (D) – Cascavel. Apte/Apdo: Bruno de Oliveira Magalhães. Apte/Apdo: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apte/



Apdo: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apte/Apdo: Imobiliária M.M. Ltda. Apelado: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, e dar parcial provimento ao recurso das rés, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 112 - Apelação Cível Nº 0189334-18.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Júlio César Costa Mourão. Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 113 - Apelação Cível Nº 0119285-49.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Ana Carla Rodrigues Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 114 - Apelação Cível Nº 0009034-63.2014.8.06.0099 (D) – Itaitinga. Apelante: DMS Indústria de Tintas e Argamassas Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 115 - Apelação Cível Nº 0015196-43.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Wesley Cruz Cortez. Apelante: Lídia Samantha Alves de Brito Cortez. Apelado: Paulo Mendes Lima. Apelada: Maria Sousa dos Santos Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, de ofício, anular a sentença, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 116 - Apelação Cível Nº 0037989-54.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Luciano Moreira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré, para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 117 - Apelação Cível Nº 0051412-69.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Antonio Ribeiro Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso das demandadas, e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 118 - Apelação Cível Nº 0006175-53.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Arlete Maria da Silva. Apelado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 119 - Apelação Cível Nº 0000801-13.2019.8.06.0096 (D) – Ipuemas. Apelante: D. L. G. M. Repr. Legal: A. F. M. M. Apelado: F. G. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 120 - Apelação Cível Nº 0250135-89.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco Boniek Sousa Oliveira. Apelado: Smiles Fidelidade S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 121 - Apelação Cível Nº 0163507-05.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelante: Pronto Socorro Infantil Luis França. Apelado: G. P. V. S. Repr. Legal: T. M. C. V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 122 - Apelação Cível Nº 0009668- 02.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Antonio Monteiro Veras. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 123 - Apelação Cível Nº 0051151- 07.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisca Ribeiro de Castro Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 124 - Apelação Cível Nº 0156239-31.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Mandarim Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Yolanda Kátia Branco Fraiha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 125 - Apelação Cível Nº 0051295-78.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Vicente Balbino de Sales. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 126 - Apelação Cível Nº 0123764-85.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Márcio Gladson de Carvalho Pontes. Apelado: MRV Magis III Incorporações SPE Ltda. Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 127 - Apelação Cível Nº 0552419-75.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Moura Dubeux – Edifício Engenho Casa Forte Ltda. Apelado: José Crisóstomo Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do



recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 128 - Apelação Cível Nº 0266681-25.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Sidney Rocha da Silva. Apelado: Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 129 - Apelação Cível Nº 0411356-33.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Espólio de José Pontes Pereira. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 130 - Apelação Cível Nº 0217766-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Duo Incorporações SPE Ltda. Apelado: Lojas da Bíblia Ltda - Casa da Bíblia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 131 - Apelação Cível Nº 0003801-67.2017.8.06.0168 (D) – Solonópole. Apelante: Antonio Valeriano de Sousa. Apelante: Adelaide Bezerra de Sousa. Apelante: Adelia Maria Bezerra de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mas anulando, de ofício, a sentença objurgada, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 132 - Apelação Cível Nº 0010626-76.2016.8.06.0163 (D) - São Benedito. Apelante: Maria da Penha de Melo Rodrigues. Apelante: Renata de Melo Rodrigues. Apelante: Raiza de Melo Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 133 - Apelação Cível Nº 0050674-65.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: Fabiana da Silva Araújo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 134 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003997-43.2016.8.06.0145/50000 (D) – Pereiro. Embargante: Beta Rejane Negreiros. Embargante: Cosme Jose de Negreiros. Embargante: Francisco Jose de Negreiros. Embargante: Jose Candido de Sena. Embargante: Manoel Neto Cavalcante. Embargante: Maria Martinha do Nascimento Rocha. Embargante: Neci Paulino da Silva. Embargante: Raimundo Domingos da Silva. Embargante: Rita Benevides Ferreira. Embargante: Veneranda Francyse Moura. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 135 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007315-17.2008.8.06.0112/50000 (D) – Barbalha. Embargante: Maria de Fatima Furtuozo Cordeiro. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 136 - Embargos de Declaração Cível Nº 0022024-35.2016.8.06.0158/50000 (D) – Russas. Embargante: Banco Itaú Consignado S/A. Embargada: Francisca Alaide da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 137 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007061-02.2017.8.06.0121/50000 (D) – Massapê. Embargante: Zacarias Marques Neto. Embargante: Antonio Genezio Souza da Silva. Embargante: Ana Lourdes Neves Soares. Embargante: Maria Edileuza de Souza Soares. Embargante: Vicente Cipriano de Abreu. Embargante: Maria Salvelina Abreu Araujo. Embargante: Francisco Odilon de Abreu. Embargante: Andrei Andrade Martins. Embargante: Alex Andrade Martins. Embargante: BJane Maria Pontes Caldas. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 138 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012876-75.2018.8.06.0175/50000 (D) – Trairi. Embargante: Maria Valdileia de Sena. Embargante: Militão Januario da Silva. Embargante: Carlos Alberto Rola. Embargante: Maria Furtado Barbosa Andrade. Embargante: Cesarina Rodrigues de Lima. Embargante: Inês Pereira de Sousa Chaves. Embargante: Maria Tarcísia dos Santos. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 139 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008700- 34.2016.8.06.0107/50000 (D) – Jaguaribe. Embargante: Raimundo Bezerra Cunha. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 140 - Embargos de Declaração Cível Nº 0891433-22.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Espólio de Zilda Cordeiro Cancio. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 141 - Embargos de Declaração Cível Nº 0066643-23.2016.8.06.0167/50000 (D) – Sobral. Embargante: Alice Tiburtino Oliveira de Queiroz. Embargante: Amanda Oliveira Barbosa. Embargante: Antonia Zeneida Oliveira Rolim. Embargante: Antonio Expedito Tomaz. Embargante: Benedito Viana Rodrigues. Embargante: Fabrício Viana Rodrigues. Embargante: Fabrina Viana Castelo Branco. Embargante: Jose Edilson Mendes Carneiro. Embargante: Severino Jose de Queiroz Neto. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 142 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014703-58.2016.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim. Embargante: Cirilo Antônio Pimenta Lima. Embargante: Acrizio de Oliveira Lima. Embargante: Edmilson Correia de Vasconcelos Junior. Embargante: Ines Helena Aguiar



de Vasconcelos. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 143 - Embargos de Declaração Cível Nº 0158111-86.2013.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisco Martins de Ataíde. Embargado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 144 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013477-52.2016.8.06.0175/50001 (D) – Trairi. Embargante: Renata Teresa Silva Martins Damasceno. Embargante: Celina Barbosa dos Santos. Embargante: Marta Maria Moura. Embargante: Raimundo Jerônimo de Oliveira. Embargante: Maria Jerônimo de Oliveira Alves. Embargante: Edileusa Januário Vitor de Araújo. Embargante: Roberto Rebouças. Embargante: Maria Rodrigues Braga. Embargante: Elias Vicente de Sousa. Embargante: Eunice Rodrigues de Paiva Costa. Embargante: Antônio Barbosa de Lima. Embargante: Helena Maria Martins. Embargante: Francisco Barbosa de Castro. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 145 - Embargos de Declaração Cível Nº 0635199-94.2020.8.06.0000/50001 (D) – Aquiraz. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Condomínio Beach Park

Resort. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 146 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621474-77.2016.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Euroamericana Empreendimentos Ltda – ME. Embargado: Indústria Brasileira de Concreto Ltda – INBRAC. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 147 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623625-16.2016.8.06.0000/50000 (D) – Ubajara. Embargante: União Operária São José de Ubajara. Embargado: Centro Social Bento XVI. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 148 - Agravo de Instrumento Nº 0639749-35.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Adriana Nogueira Barbosa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 149 - Agravo Interno Cível Nº 0639749-35.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Adriana Nogueira Barbosa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 150 - Agravo de Instrumento Nº 0630200-98.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. F. B. A. Agravada: M. F. B. Repr. Legal: N. F. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 151 - Agravo Interno Cível Nº 0630200-98.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. F. B. A. Agravada: M. F. B. Repr. Legal: Nayara Frota Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 152 - Agravo de Instrumento Nº 0621751-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Agravada: Maria Erineide Nobre Galdino. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 153 - Agravo Interno Cível Nº 0621751-20.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Agravada: Maria Erineide Nobre Galdino. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 154 - Agravo de Instrumento Nº 0633687-76.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Raimundo Rodrigues Guimarães. Curadora: Teresa de Jesus Rodrigues Guimarães. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 155 - Agravo de Instrumento Nº 0634355-47.2020.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: DHS de Freitas Braga Alimentos – ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 156 - Agravo de Instrumento Nº 0623121-39.2018.8.06.0000 (D) – Paracuru. Agravante: Luiz Antônio Godoy. Agravado: Benedito Freire de Sousa. Agravada: Maria Rita de Souza Bruno. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 157 - Agravo de Instrumento Nº 0624013-11.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: D. L. B. de S. Agravada: R. P. de S. Repr. Legal: P. N. P. de S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 158 - Agravo de Instrumento Nº 0625536-24.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maraponga Mart Moda Administradora de Imóveis Ltda. Agravado: Thyssenkrupp Elevadores S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 159 - Agravo de Instrumento Nº 0631420-34.2020.8.06.0000



(D) – Fortaleza. Agravante: Francisco Luiz Viana de Sousa. Agravado: Francisco Edmar Rebouças. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 160 – Agravo de Instrumento Nº 0633275-48.2020.8.06.0000

(D) – Maracanaú. Agravante: Mácio Régis Souza. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 161 – Agravo de Instrumento Nº 0624698-47.2021.8.06.0000 (D) – Farias Brito. Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravada: Maria Aparecida Gomes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 162 – Apelação Cível Nº 0096962-08.2015.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Zilmar Paulino de Mesquita. Apelado: José Benedito de Mesquita. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 163 – Apelação Cível Nº 0100078-30.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José da Silva Melo. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 164 – Apelação Cível Nº 0165915-66.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Nair da Costa Rocha. Apelado: Banco Cetelem S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 165 – Apelação Cível Nº 0143152-37.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisca Ferreira da Silva. Apelado: Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CENTRAPE. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 166 – Apelação Cível Nº 0148425-94.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Apelada: Francineide Pereira Martins. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 167 – Apelação Cível Nº 0107515-25.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: S. V. da C. L. Repr. Legal: F. da C. L. Apelado: J. de S. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 168 – Apelação Cível Nº 0000985-93.2018.8.06.0066 (D) – Cedro. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Ribamar Nunes Pereira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 169 – Apelação Cível Nº 0198335-95.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Evanildo de Araujo Maia. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 170 – Apelação Cível Nº 0009281-84.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Cicero Pereira de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 171 – Apelação Cível Nº 0009827-42.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Diomar Rodrigues Pedreiro. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 172 – Apelação Cível Nº 0013834-26.2017.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Luiz Gonzaga Benigno. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 173 – Apelação Cível Nº 0005245-82.2019.8.06.0066 (D) – Cedro. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Rita da Silva Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 174 – Apelação Cível Nº 0006128-43.2000.8.06.0115 (6128-43.2000.8.06.0115/1) (D) – Limoeiro do Norte. Apelante: Jerusa Maria Santiago do Carmo. Apelante: Gaudencio Roque e Cia. Apelante: Gaudencio Roque do Carmo. Apelante: João Cosme da Costa. Apelante: Benedito Alves Barbosa. Apelado: Banco do Estado do Ceará S.A – BEC. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 175 – Apelação Cível Nº 0131957-26.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Rita Maria Soares Braga. Apelada: Maria Zuleide de Freitas Lima. Apelada: Maria de Fátima Freitas. Apelada: Roza Maria da Conceição. Apelada: Maria Eunice de Freitas. Apelado: Manoel Valdeci de Freitas. Apelado: Antônio Soares de Freitas. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 176 – Apelação Cível Nº 0134171-92.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: M. Z. A. Apelado: J. C. L. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES



FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 177 - Apelação Cível Nº 0007696-25.2010.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelado: Francisco Feilomarcos de Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 178 - Apelação Cível Nº 0016682-20.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Apelante: Sandra Maria de Freitas. Apelado: Banco Bradesco S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 179 - Apelação Cível Nº 0000756-09.2019.8.06.0096 (D) – Ipueiras. Apelante: Antonio Medeiros de Lima. Apelado: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 180 - Apelação Cível Nº 0050448-62.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Francisco Edson Sousa Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 181 - Apelação Cível Nº 0140331-26.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS. Apelado: Elias Rodrigues de Magalhães. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 182 - Apelação Cível Nº 0000738-40.2006.8.06.0032 (738-40.2006.8.06.0032/1) (D) – Amontada. Apelada: Inventariante Maria Fabia Albano de Sousa. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Espólio de Francisco Albano de Menezes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 183 - Apelação Cível Nº 0013349-18.2000.8.06.0070 (13349-18.2000.8.06.0070/1) (D) – Crateús. Apelado: Roberto Leandro de Deus ME. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 184 - Apelação Cível Nº 0016023-06.2005.8.06.0001 (16023-06.2005.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelante: Lindalva Nunes Peixoto ME. Apelado: Nestle Brasil Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 185 - Apelação Cível Nº 0457540-13.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/ Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Rita de Cácia de Assiz. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, dar-lhe provimento, e julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. 186 - Apelação Cível Nº 0004227-26.2002.8.06.0000 (4227-26.2002.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Banco da Amazonia S/A. Apte/Apdo: Mauricio Carvalho Moreira. Apte/Apdo: Pescanave S/A - Pesca e Exportacao. Apte/Apdo: Francisco Cavalcanti Moreira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte embargante para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso da parte embargada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 187 - Apelação Cível Nº 0570760-72.2000.8.06.0001 (570760-72.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelante: Ernesto Gurgel Valente Neto. Apelante: Livia Gurgel do Amaral Valente. Apelante: Helenita Gurgel do Amaral Valente. Apelante: Luiza de Marilac Dias Simões. Apelado: Espólio de Eduardo Gurgel do Amaral Valente. Inventariante: Marina Gurgel do Amaral Valente. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 188 - Apelação Cível Nº 0002282-70.2004.8.06.0117 (2282-70.2004.8.06.0117/1) (D) – Maracanaú. Apelante: Cic S/A. Apelado: Ykk do Brasil Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1) A Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, representante da Defensoria Pública Estadual - Processo nº 0002316-91.2019.8.06.0158 (Dispensa); I.2) A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/CE) – Processo nº 0050103-12.2021.8.06.0170 (Anunciado o processo, não respondeu); I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41842/CE) – Processo nº 0050028-84.2021.8.06.0133 (Anunciado o processo, não compareceu); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE 16.629) – Processo nº 0628177-48.2021.8.06.0000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Fernando Souza Wanderley da Silva (OAB: 10224/RN) – Processo nº 0014622-56.2017.8.06.0128 (Dispensa); I.6) O Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41842/CE) – Processo nº 0050732-34.2020.8.06.0133 (Anunciado o processo, não compareceu); I.7) O Ilmo. Dr. Advogado Alisson Mendonça da Silva Araujo (OAB: 1937/PE) – Processo nº 0050555-41.2017.8.06.0112; I.8) A Ilma. Dra. Advogada Ivana de Sousa Brandão (OAB: 39224/CE) – Processo nº 0620113-83.2020.8.06.0000 (Desistiu da sustentação oral antes do anúncio do processo); I.9) A Ilma. Dra. Mayara Lima (OAB: 27304/CE) – Processo nº 0627952-96.2019.8.06.0000 (Dispensa); I.10) A Ilma. Dra. Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) – Processo nº 0047130-97.2007.8.06.0001 (Dispensa); I.11) A Ilma. Dra. Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) – Processo nº 0107510-52.2008.8.06.0001 (Dispensa); I.12) A Ilma. Dra. Andressa Frota Santos (OAB: 35598/CE) – Processo nº 0122951-73.2008.8.06.0001 (Dispensa); II – Retirados de pauta: II.1) Apelação Cível Nº 0011739-76.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Daniel Cavalcante Moura. Apelado: Apeles Lemos Filho, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; II.2) Apelação Cível Nº 0136334-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Olem Participações Ltda. Apelados: Massa Falida da Construtora Melo Ltda e José Pontes de Melo, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho. Retirado



de pauta para republicação, conforme art. 935 do CPC; II.3) Agravo de Instrumento Nº 0625413-89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Geraldo Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho. Agravante: Maria da Glória Feitosa Pessoa Bastos. Agravado: Moura Revendedora de Petróleo Ltda. Agravado: Paulo Roberto Pinheiro de Moura. Agravada: Larissa Fontenelle de Moura. Agravado: Pedro Paulo Soares de Moura. Agravada: Maria Aloide Pinheiro de Moura, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4) Apelação Cível Nº 0201327-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Edson Alencar Moreno. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Apelação Cível Nº 0229995-34.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Cleia da Silva Vieira de Andrade. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Apelação Cível Nº 0121539-24.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Espólio de Altino Martiniano Lima Barbosa. Apelado: Banco do Brasil S/A, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7) Apelação Cível Nº 0004597-13.2007.8.06.0070 (D) – Crateús. Apte/Apdo: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apte/Apdo: José Ulgo Lima, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8) Apelação Cível Nº 0176376-29.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Instituto Antonio Mesquita Parente – Iamp. Apte/Apdo: João Rafael Oliveira Caetano, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9) Apelação Cível Nº 0000291-79.2003.8.06.0154 (291-79.2003.8.06.0154/1) (D) – Quixeramobim. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.a. Apelado: Antero de Albuquerque Lima Filho – Me, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães; II.10) Apelação Cível Nº 0026867-94.2010.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Maria Elequicina Pereira de Souza. Apelado: Cicero Vieira Sandes, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães; III – Julgamento adiado: III.1) Agravo de Instrumento Nº 0624168-43.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. S. de M. J. Agravada: T. S. T. S. de M.. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, às 08h30min; III.2) Apelação Cível Nº 0176565-12.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: PDV Comercio, Seguros e Corretagem de Veiculos Ltda. Apelada: Valdeniza Félix Pereira. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, às 08h30min; III.3) Apelante: Adefábio Dayson Andrade Gomes. Apelado: FF Agropecuaria e Empreendimentos S/A. Apelado: Galber Henrique Gomes Moura. Apelado: Benedita Maria Gomes Moura. Apelado: Espólio de Antonio da Silva Moura. Anunciado do processo, anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Durval Aires Filho retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; IV – O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos transferiu o exercício momentâneo da presidência ao Exmo. Sr. Des. Durval Aures Filho para os julgamentos dos processos nºs 0126161-54.2016.8.06.0001/50000, 0565622- 27.2000.8.06.0001, 0107510-52.2008.8.06.0001, 0457540-13.2011.8.06.0001, em virtude de seu impedimento. Após os julgamentos dos referidos processos, o Exmo. Sr. Des. Durval Aures Filho devolveu o exercício da Presidência da e. Câmara ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 19 (dezenove) de outubro de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente as Excelentíssimas Senhoras Doutoradas SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0629251-40.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Marília Braga Malveira. Agravado: Total Distribuidora Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0050853-78.2020.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Antônia Rodrigues de Mesquita. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra.